

LEI Nº. 4.556, DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

“Altera as Leis 4.540/2022 e 4.541/2022 que dispõem sobre alienação de bens imóveis do Município de Ponta Porã e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n. 4.540, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, nos termos do artigo 125, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e artigo 76, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o imóvel abaixo relacionado:
[...].” (NR)

Art. 2º - O artigo 1º da Lei n. 4.541, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, nos termos do artigo 125, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e artigo 76, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o imóvel abaixo relacionado:
[...].” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 22 de março de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.557, DE 22 DE MARÇO DE 2.023.

“Altera a Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Porã, MS”.

Autoria: **Comissão Executiva.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido dos §§ 1º e 2º o Art. 69, da Lei n. 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 69. Os anexos desta Lei constituem parte integrante do seu texto.

§ 1º. Fica concedida revisão geral anual (RGA) do vencimento-base dos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) referente às perdas inflacionárias do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, sendo utilizado o índice percentual estabelecido de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), referente ao exercício financeiro de 2022, já incorporado aos valores das tabelas do anexo II, III e IV desta Lei.

§ 2º Aplica-se o índice estabelecido no §1º aos proventos das aposentadorias e às pensões do regime próprio de previdência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Ponta Porã, 22 de março de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Previporã

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO N. 02/2022**

Processo n.: 104/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – Previporã e a Sistemaq – Automação de Escritório LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores

OBJETO: Locação de 4 máquinas fotocopadoras, com o fornecimento de insumos e peças necessárias ao funcionamento, assegurada manutenção e assistência técnica dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.272.0041.2193-33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR DO CONTRATO ANUAL: R\$ 10.078,20 (dez mil, setenta e oito reais e vinte centavos)